



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOURADINA – PR

CNPJ: 78.200.110/0001-94/ FONE: (44) 3663-1579

Avenida Barão do Rio Branco, 767 – Centro – Douradina – PR CEP: 87.485-000

Publicado no Jornal
Umuarama Ilustrado

Edição: 12736 Pág: B4

Dia: 25/05/2023

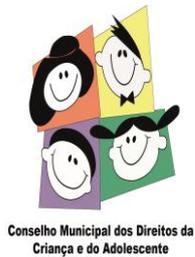
Edital nº 03/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE DOURADINA – PR

A Comissão Especial constituída para a execução do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Douradina – Pr, em conformidade com a Legislação Vigente, de acordo com o Item 5.3.3 do Edital nº 01/2023, alterado pelo Edital nº 02/2023, torna pública as candidaturas homologadas para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

1. Candidaturas homologadas.

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Nº Escolhido
01	Cirlene Aparecida Garcia	444
02	Leonan Gabriel Oliva	123
03	Elisandra Rumão dos Santos Lucena	555
04	Arismar Lourenço de Abreu Braga	333
05	Solange De Lourdes Maria Pestana	222
06	Marineis Santana Dovigo Barreto	777
07	Luzinei Correia dos Santos Meloze	456
08	Leandro Mouza Pereira	121
09	Fabiana Clarice Ferreira	305
10	Altair Faustino Pereira	111
11	Kelson Dela Torre Sossai	888
12	Ivone Tonhi de Souza	999
13	Anderson Otilio Mota	345
14	José Carlos Alves	131
15	Cristiane Pires Nicoli Gonçalves	476
16	Maria do Carmo Neves Pereira	337
17	Maria Márcia Goes	321



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOURADINA – PR

CNPJ: 78.200.110/0001-94/ FONE: (44) 3663-1579

Avenida Barão do Rio Branco, 767 – Centro – Douradina – PR CEP: 87.485-000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2. Considerando que todos os requerimentos de candidatura apresentados foram homologados, os cidadãos, OSC, Ministério Público e Agente Público poderão apresentar impugnação contra as candidaturas até 02/06/2023, conforme modelo contido no ANEXO VI do Edital nº 01/2023.

2.1. Constitui motivo para impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação municipal.

2.2 Para analisar e decidir acerca das impugnações poderá a Comissão Especial realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

2.3 Após o término do prazo para apresentação das impugnações, a Comissão Especial no prazo de até 5 (cinco) dias publicará Edital com o nome do candidato impugnado, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de Defesa a contar da publicação.

2.4 A Comissão Especial, decorrido o prazo para apresentação de defesa, com ou sem ela, analisará e deliberará sobre as Impugnações e publicará novo Edital com o resultado do julgamento das Impugnações, no prazo de até 5 (cinco) dias.

2.5 Do resultado do julgamento das Impugnações caberá Recurso ao CMDCA, conforme ANEXO VII, no prazo de 5 (cinco) dias.

2.6 O CMDCA analisará e deliberará, no prazo de até 5 (cinco) dias após o prazo previsto no item 2.5, em reunião colegiada convocada extraordinariamente pelo Presidente sobre os recursos eventualmente interposto.

2.7 As decisões sobre os recursos interpostos perante o CMDCA e a nova lista das candidaturas homologadas em definitivo aptas a participarem do processo de escolha para conselheiro tutelar serão publicadas em Edital no prazo do item 2.6, e são irrecorríveis.

Douradina – PR, 24 de maio de 2023.

Célia Terezinha Furlan Sossai

Presidente da Comissão Especial